



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.854, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Itapevi para o ano letivo de 2024, visando economia aos cofres públicos, nas datas a seguir estipuladas:

I - Fevereiro/2024

- a) 12/02/2024 - Segunda Feira - (Ponto Facultativo - ponte Carnaval);
- b) 13/02/2024 - Terça Feira - (Ponto Facultativo - Carnaval);
- c) 14/02/2024 - Quarta Feira - (Ponto Facultativo - Quarta Feira de Cinzas);
- d) 18/02/2024 - Domingo - Aniversário da Cidade (Feriado Municipal).

II - Março/2024

- a) 29/03/2024 - Sexta Feira da Paixão (Feriado).

III - Abril/2024

- a) 21/04/2024 - Domingo - Tiradentes (Feriado).

IV - Maio/2024

- a) 01/05/2024 - Quarta Feira - Dia do Trabalhador - (Feriado);
- b) 30/05/2024 - Quinta Feira - Corpus Christi (Feriado);
- c) 31/05/2024 - Sexta Feira - (Ponto Facultativo).

V - Julho/2024

- a) 08/07/2024 - Segunda Feira - (Ponto Facultativo);
- b) 09/07/2024 - Terça Feira - Revolução de 1932 (Feriado).

VI - Setembro/2024

- a) 07/09/2024 - Sábado - Independência do Brasil - (Feriado).

VII - Outubro/2024

- a) 12/10/2024 - Sábado - Nossa Senhora Aparecida (Feriado);
- b) 28/10/2024 - Segunda Feira - Padroeiro da Cidade (Feriado Municipal).

## VIII - Novembro/2024

- a) 02/11/2024 - Sábado - Finados - (Feriado);
- b) 15/11/2024 - Sexta Feira - Proclamação da República (Feriado);
- c) 20/11/2024 - Quarta Feira - Consciência Negra (Feriado Municipal).

## IX - Dezembro/2024

- a) 25/12/2024 - Quarta Feira - Natal (Feriado);
- b) 01/01/2025 - Quarta Feira - Ano Novo (Feriado).

**Art. 2º** As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial a rede de saúde, Departamento de T.I, Fiscalização de Posturas, Segurança e Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

**Art. 3º** Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de Janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de Janeiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2024*